

Lei nº 270/59

(Dispõe sobre a Suplementação de Verbas)

Pedro Paulo Santana, Prefeito Municipal de Teresopolis, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)

§ único - O crédito acima mencionado destina-se para a compra de verbas dotada no orçamento vigente, abaixo discriminada:

§ único, digito 3º - 3.40.1 - 8.89.3 - I Aquisição de Materiais para reparação R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo 1º, será coberto pela seguinte anulação parcial:

§ 3º - 3.40.1 - 8.89.1 - Quatro diaristas R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terresopolis, em 6 de Novembro de 1959.